

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# Câmara de Vereadores de Itajaí



#### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 16 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 158 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023.

Art. 1º Altera a redação do §2º do artigo 158 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. [...]

 $\S~2^{\circ}$  Em caso de relevante interesse público o Município poderá aceitar o pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir mediante dação em pagamento de bens imóveis, depois de regular processo administrativo e desde que aprovado pelo Conselho da Cidade e aprovado projeto de lei na Câmara de Vereadores.



### ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



#### **JUSTIFICATIVA:**

A outorga onerosa do direito de construir, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade, desempenha um papel crucial na administração urbana e na organização do espaço nas áreas urbanas. Este mecanismo permite que os municípios capturem parte do valor gerado pela valorização imobiliária resultante da concessão de direitos extras de construção, como o aumento do coeficiente de aproveitamento ou da altura máxima permitida.

A destinação dos recursos provenientes da outorga onerosa é de extrema importância para promover um desenvolvimento urbano equilibrado e melhorar a qualidade de vida da comunidade. As áreas potenciais de intervenção para esses recursos são diversas e devem ser cuidadosamente consideradas.

É imperativo que a alocação desses recursos seja conduzida de maneira transparente e inclusiva, com prestação de contas adequada à sociedade sobre como os investimentos estão sendo feitos. A colaboração entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na gestão urbana é fundamental para garantir um desenvolvimento urbano eficaz.

Aceitar bens imóveis em vez de recursos financeiros pode acarretar prejuízos aos cofres públicos. Portanto, é essencial que a relevância de qualquer imóvel a ser recebido pelo Poder Público seja analisada minuciosamente por todas as esferas, com especial atenção dada à análise legislativa, uma vez que o Poder Legislativo desempenha um papel fundamental em uma democracia e suas principais funções incluem a elaboração de leis, fiscalização do Poder Executivo, aprovação do orçamento público, representação popular e garantia dos direitos individuais e coletivos, além de representar os interesses da população.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS VEREADORA - PSDB